



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato nº 098/2014

Processo Administrativo nº 06.299/2014 – Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: **FABIANO EVANGELISTA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E TREINAMENTO DE HANDEBOL

Valor (R\$) 6.500,00

Dotação Orçamentária: – Ficha 311

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado pelo Senhor Vice Prefeito Municipal, **ANTÔNIO LUIZ CALDAS JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade RG nº 5.050.099-5 e inscrito no CPF sob nº 783.832.008-97, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FABIANO EVANGELISTA**, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 42.239.295-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 349.984.848-18, residente e domiciliado em Botucatu-SP, na Rua Vicente Bertocchi, nº 1.304, Bairro Alto, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, com base no **Processo Administrativo nº 06.299/2014**, têm entre si justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente a prestação de serviços de instrução e treinamento de Handebol, para atender alunos do Projeto de Formação Esportiva, no período de março à dezembro de 2014, com aulas ministradas nas dependências do Sesi às segundas e quartas feiras, das 13:00 às 17:00 horas e às terças e quintas feiras das 17:00 às 18:00 horas, totalizando dez horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1 - O prazo do presente contrato será de 10 (dez) meses, a iniciar-se em março de 2014 e a findar-se em dezembro de 2014, podendo ocorrer rescisão antecipada por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), sendo que deste valor desde já o **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar as importâncias devidas a título de tributos e previdência vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente para o presente exercício financeiro. FICHA: 311 – NOTA RESERVA Nº 2628.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS**

5.1 - Os pagamentos se darão dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do recibo de pagamento autônomo; devidamente atestados; na Seção de Contabilidade do Contratante.

5.1.1 – O **CONTRATADO** poderá indicar no documento contábil a ser expedido o número da agência bancária e da sua conta corrente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

6.1 - Caso o **CONTRATADO** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, será aplicada multa correspondente à 10 % (dez por cento) do seu valor total.

**6.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

7.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, \_\_\_\_\_ de 07 MAR 2014 de 2014.

  
**MUNICÍPIO DE BOTUCATU**  
**ANTÔNIO LUIZ CALDAS JUNIOR**

**VICE PREFEITO EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONTRATANTE**


  
**FABIANO EVANGELISTA**  
**Contratado**

**Testemunhas:**

1ª. 

*Andrea Cristina Panhim Amaral*  
Diretora do Departamento  
de Compras e Licitações  
R.L. 2.320-5

2ª. \_\_\_\_\_

  
*Fábio Alexandre Rodrigues Santos*  
Chefe do Setor de Contratos  
R.L. 3.128-3